

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CASTELLO BRANCO OFFICE PARK – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 17.144.039/0001-85**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de outubro de 2021, às 15 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CASTELLO BRANCO OFFICE PARK – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.144.039/0001-85 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Os cotistas do Fundo representando 55,88% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante divulgação no *website* da Administradora e da CVM, bem como no Fundos.Net, administrado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

4. MESA: Aberta a Assembleia por Augusto Martins, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e de Sarita Costa para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Com o objetivo de viabilizar redução de despesas do Fundo e simplificação de sua estrutura, a aprovação para reestruturação dos prestadores de serviços do Fundo, resultando em: **(a)** rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos Imobiliário e Outras Avenças (“Contrato de Consultoria Imobiliária”) celebrado com a TS Gestão e Consultoria Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.910/0001-04 (“Consultor Imobiliário”); **(b)** incorporação das funções do Consultor Imobiliário pela Administradora; **(c)** extinção da remuneração do Consultor Imobiliário, com valor vigente de R\$ 54.827,48 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, correspondente a aproximadamente R\$ 0,04 (quatro centavos) por cota; **(d)** envio de notificação prévia, para início da contagem de 90 (noventa) dias de antecedência para rescisão do contrato do Consultor Imobiliário; **(e)** o pagamento, dentro do exercício de 2021, de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da remuneração a que o Consultor Imobiliário faria jus pelo período remanescente do Contrato (cujo prazo de vigência é até 10/11/2022); e **(f)** a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) de maneira a refletir a nova estrutura sem a presença de um Consultor Imobiliário contratado pelo Fundo, assim como aprovar a adequação do inteiro teor do Regulamento ao novo padrão adotado pela Administradora e implementação de adequação a normas legais ou regulamentares e aprimoramentos redacionais, com a consequente consolidação do Regulamento, conforme proposta apresentada pela Administradora.

A matéria aqui prevista depende de aprovação por quórum qualificado (maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo). Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença de cotistas representando 55,88% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sendo que todos os cotistas presentes estavam aptos a votar. As matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo.

(i) Por unanimidade de votos dos cotistas presentes, os cotistas resolveram aprovar a ordem do dia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento as 15h20.

Augusto Martins
Presidente

Sarita Costa
Secretária